

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _*002*__ / 2004.

CIENTÉ Constou do Expediente da Sessão do dia <u>07.09.2005</u>	Dispõe sobre a criação da Unidade "Horto Escola Artesanal" e dá outras providências.
Presidente A CÂMAR	A MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
De Justica e Redação Em 04 V 01 42005	RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada a Unidade "Horto Escola Artesanal" que será instalada no espaço do Horto Municipal de São Pedro da Aldeia situado às margens da Rodovia RJ 140. no bairro Balneário, neste Município.
- §1º A unidade "Horto Escola Artesanal" tem por escopo o desenvolvimento de projetos Sociais e Educativos junto aos alunos lotados nas Escolas Municipais de São Pedro da Aldeia.
- Art. 2º A unidade em questão funcionará em parceria da Coordenação de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Educação com a Secretaria-Adjunta de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deste Município.
- Art. 3º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de Janeiro de 2005.

APROVADO 1.ª YOTAÇÃO Em<u>OF de Janeiro</u> de <u>200</u>5

Presidente

PAULO-LOBO /=/Prefeito = APROVADO 2. • VOYJOÃO ÚLTIMA

Em 10 de laneuro de 200

2